



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA: DR. TEIXEIRA SOARES, Nº 264 - CENTRO.  
FORMIGA - MINAS GERAIS - compra07saude@gmail.com  
CEP 35570-090 - TELEFONE: (37) 3329-1144  
CNPJ: 16.784.720/0001-25

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG**

**REF.: PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS – Nº  
041/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023  
DATA DA SESSÃO: 11/07/2023  
HORÁRIO: 08 horas 31 minutos**

**A PRESENTE É EM RESPOSTA A IMPGNAÇÃO PROPOSTA PELA  
PREZADA EMPRESA IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS LTDA.**

Em resposta às dúvidas levantadas pela empresa em epígrafe foi questionado a diversidade de produtos em apenas uma categoria, ou seja, a contratação por lotes dos medicamentos.

No pedido, a empresa requer a separação dos medicamentos injetáveis alegando, para tanto, a diferença dos descontos ofertados, viemos informar e justificar a escolha da contratação por lote.

**Da Justificativa da Contratação Por Lote**

A aquisição dos medicamentos padronizados e não padronizados se destina a melhorar e tornar mais eficiente o atendimento da rede de atenção básica, dos serviços de urgência e emergência de saúde e, também, **do cumprimento de mandados judiciais**, para que haja um tratamento condigno e rápido aos pacientes da rede de saúde municipal, melhorando a qualidade de saúde e de vida no municípes.

Priscila Rodrigues Alves  
ADVOGADA  
OAB/MG 151 840



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA: DR. TEIXEIRA SOARES, Nº 264 - CENTRO.  
FORMIGA - MINAS GERAIS - compra07saude@gmail.com  
CEP 35570-090 - TELEFONE: (37) 3329-1144  
CNPJ: 16.784.720/0001-25

Para tanto, o município necessita da aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos, Similares, Biológicos e Medicamentos CAP e Mandado Judicial.

Contudo, conforme observado em processos licitatórios recentes em que houve a separação por itens, conforme pleiteia a impugnante, alguns dos itens como o de medicamentos **Biológicos, Éticos e de Mandados Judiciais**, deram frustrados ou desertos, resultando no fracasso da aquisição através do processo licitatório, vide Pregão 004/2021, Proc: 05/2021 – Formiga/MG (Acordo apenas nos medicamentos Genéricos e Similares).

Ademais, com a aplicação da Lei do CAP para aquisição de medicamentos judiciais estes itens geralmente se apresentam desertos e, conseqüentemente, ocorrem situações onde há o sequestro desses valores, nos cofres Municipais, para cumprimento das Ordens Judiciais.

**Tal situação enseja gastos ao Município, razão pela qual se torna necessário a adesão da modalidade de aquisição em lotes**, fato que gera maior economia financeira e, principalmente, traz o cumprimento do maior objetivo deste certame que é o de suprir toda a demanda relativa a medicamentos da sociedade.

A separação por itens em medicamentos injetáveis, conforme requer a empresa, enseja a provável frustração dos itens **Biológicos, Éticos e de Mandados Judiciais**, conforme já experimento por este Município em certames anteriores, como dito acima.

Sendo assim, justifica-se a exigência da aquisição por lotes, a fim de que se tenha a acordo em todo o conjunto de itens, trazendo maior benefício a população e atendendo os princípios da supremacia do interesse público, da transparência, da competitividade e principalmente o da economicidade.

Priscila Rodrigues Alves  
ADVOGADA  
OABMG 151 840



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA: DR. TEIXEIRA SOARES, Nº 264 - CENTRO.  
FORMIGA - MINAS GERAIS - compra07saude@gmail.com  
CEP 35570-090 - TELEFONE: (37) 3329-1144  
CNPJ: 16.784.720/0001-25

---

**Sem mais esclarecimentos para o momento.**

Formiga, 05 de julho de 2023.

*Priscilla Rodrigues Alves*

---

**PRISCILLA RODRIGUES ALVES**

**Diretora Jurídica da Secretaria da Saúde do Município de Formiga -  
MG.**

